



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE PORTARIA

PORTARIA N° 22.343/2021.

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Saúde, dos autos de nº 3.477/2021, no sentido de que a contratada Pamp e Vamd Comércio Varejista EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 16.622.225/0001-10, localizada na Rua Casarejos, nº 583, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes-SP, CEP: 08.773-300, endereço eletrônico pedidos@comercialpamp.com.br, telefone (11) 4796-1463, não efetuou a entrega dos itens: "100 pacotes de papel toalha", decorrente da autorização de fornecimento nº 1.693; "200 pacotes de papel toalha", da AF nº 219; "100 pacotes de papel toalha", da AF nº 220; emitidas, respectivamente, em 11 de maio e 1º de fevereiro de 2021, referentes à ata de registro de preços nº 193/2020, assinada em 02 de outubro de 2020, a partir da realização do Pregão Presencial nº 060/2020, houve descumprimento da cláusula 10.1 da mencionada ata, causando a inexecução do objeto.

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Saúde, no sentido de que foram realizadas várias tentativas de contato, contudo, a entrega não foi realizada, causando a inexecução do objeto, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE PORTARIA

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Jeremias Ariel Menghi dos Santos – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 24 de junho de 2021.


SYLVIO BALLERINI

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.